

(IN)SANIDADE DA SEGURANÇA PÚBLICA: GESTÃO NEOLIBERAL E SOFRIMENTO PSÍQUICO NA POLÍCIA BRASILEIRA

(IN)SANITY OF PUBLIC SECURITY: NEOLIBERAL MANAGEMENT AND PSYCHOLOGICAL DISTRESS IN THE BRAZILIAN POLICE

FELIPE DA VEIGA DIAS¹
LUCAS DA SILVA SANTOS²
AUGUSTO JOBIM DO AMARAL³

RESUMO

O presente artigo tem como tema produção do sofrimento psíquico na atividade policial, com ênfase na afetação dos agentes policiais brasileiros. Parte-se do seguinte problema de pesquisa: como as práticas neoliberais investidas na atuação policial afetam a saúde psíquica dos profissionais de segurança pública no Brasil? Essa indagação se fundamenta nos dados de incremento de casos de sofrimento psíquico por parte dos profissionais de segurança pública, por diversas vezes com consequência letais. A fim de responder à indagação, toma-se por base o método de abordagem dedutivo, em conjugação com a técnica de pesquisa da documentação indireta com ênfase bibliográfica. Por fim, conclui-se que o modo de governar neoliberal aplicado à segurança pública impõe demandas inconciliáveis com as finalidades sociais da atividade, ao mesmo tempo em que aumenta significativamente o sofrimento psíquico dos policiais em prol de uma eficácia punitiva inócua baseada em um discurso bélico.

Palavras-chave: criminologia crítica; neoliberalismo; polícia; sofrimento psíquico.

- 1 Pós-doutor em Ciências Criminais pela PUC/RS. Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) com período de doutorado sanduíche na Universidad de Sevilla (Espanha). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Meridional (IMED) – Mestrado. Professor do curso de Direito da Faculdade Meridional (IMED) – Passo Fundo – RS. Brasil. Coordenador do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Sustentabilidade Social” (IMED). Advogado. LATTES ID: <http://lattes.cnpq.br/6961580388113058>. ORCID ID: <http://orcid.org/0000-0001-8603-054X>.
- 2 Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. Graduado em Direito pela Faculdade Meridional – IMED. Integrante do Grupo de Pesquisa “Criminologia, Violência e Controle”, coordenado pelo Professor Dr. Felipe da Veiga Dias (IMED). Advogado. LATTES ID: <http://lattes.cnpq.br/0228508315055981>. ORCID ID: <http://orcid.org/0000-0003-4524-0035>.
- 3 Doutor em Altos Estudos Contemporâneos (Ciência Política, História das Ideias e Estudos Internacionais Comparativos) pela Universidade de Coimbra. Doutor; Mestre; Especialista em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais (Mestrado e Doutorado) da PUCRS. LATTES ID: <http://lattes.cnpq.br/4048832153516187>. ORCID ID: <http://orcid.org/0000-0003-0874-0583>.

Como citar esse artigo:/How to cite this article:

DIAS, Felipe da Veiga; SANTOS, Lucas da Silva; AMARAL, Augusto Jobim do. (IN)sanidade da segurança pública: gestão neoliberal e sofrimento psíquico na polícia brasileira. *Revista Meritum*, Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 53-70, 2022. DOI: <https://doi.org/10.46560/meritum.v17i3.8673>.

ABSTRACT

This article has as its theme police action and psychological distress, with an emphasis on the affectation of Brazilian police officers. It starts with the research problem: how does the adoption of the neoliberal model affect the performance and, consequently, the mental health of Brazilian policemen? This question is based on data on the increase of cases of psychological distress by public security professionals, several times with lethal consequences. In order to answer the question, the deductive approach method is based, in conjunction with the indirect documentation research technique with bibliographic emphasis. Finally, it is concluded that the adoption of the neoliberal model applied to public security imposes demands irreconcilable with the social purposes of the activity, at the same time that it significantly increases the psychic suffering of the police in favor of an innocuous punitive efficacy based on a discourse of war.

Keywords: *critical criminology; neoliberalism; police; psychic suffering.*

1. INTRODUÇÃO

Os debates nas ciências criminais sobre a segurança pública são vastos, principalmente desde a perspectiva criminológica, tendo especificidades desde aspectos político-criminais, até análises a respeito de ações policiais violentas (DIAS; SANTOS, 2019). Nesta pesquisa, o enfoque vai ao encontro de interrogar as questões relativas ao sofrimento psíquico junto aos agentes de segurança pública no país, haja vista que pesquisas recentes apontam aumentos significativos de transtornos atingindo estes profissionais, sendo igualmente destacáveis os resultados letais envolvendo tais situações.

Assim, sublinha-se como orientador do estudo a resolução do seguinte problema: como a adoção das formas neoliberais de gestão afetam a atuação e, por conseguinte, a saúde mental dos policiais brasileiros? Parte-se assim de um contexto social contemporâneo no qual a ênfase nas práticas neoliberais lastreia a orientação social, econômica, jurídica e especialmente a segurança pública, almejando-se demonstrar as correlações e consequências desses enlaces para os agentes de segurança pública.

Todavia, faz-se necessário contextualizar, ao mesmo tempo, as bases do sistema jurídico-penal sobre as quais operam as autoridades policiais brasileiras, de modo a compreender os discursos e a mentalidade que fundamentam as intervenções punitivas e como vem se moldando o atual modelo de controle social.

Após o estabelecimento desses dois pressupostos, torna-se viável a abordagem acerca do crescimento do sofrimento psíquico em policiais, conectando tanto os aspectos macroestruturais que afetam a sociedade em seus mais diversos âmbitos, quanto em específico os atores da segurança pública.

Para responder às indagações e conduzir a pesquisa, utiliza-se do método de abordagem dedutivo, tomando elementos gerais acerca dos estudos criminológicos da segurança e do neoliberalismo, para posteriormente aprofundar aspectos relativos à polícia e à saúde mental. Colaciona-se ainda como auxílio a técnica de pesquisa de documentação indireta, com ênfase bibliográfica, na qual se faz uso de artigos, livros, pesquisas e outros documentos que almejam sustentar as considerações projetadas neste artigo.

2. CONTORNOS CRIMINOLÓGICOS DA SEGURANÇA PÚBLICA: DOS REFORÇOS PUNITIVOS AO CONTROLE DAS POPULAÇÕES

A segurança pública brasileira ampara-se numa série de caracterizações históricas e de discursos de fundamentação próprios do sistema penal, sendo que a sua totalidade é vasta em complexidade e dimensões. Apesar da impossibilidade de completude da explanação, faz-se imperioso estabelecer alguns aspectos relevantes no debate da segurança e das atuações policiais. Por este motivo que, no âmbito das imensuráveis perspectivas que se expõem no seio de uma abordagem criminológica de *cariz radical* e os liames entre poder, política e punição, encontra-se um local privilegiado no qual se consegue perceber um “ponto cego da soberania política”: a polícia (AMARAL, 2020, p. 199).

Inicialmente, as instituições policiais encontram-se ligadas ao exercício do poder soberano, funcionando a partir do século XVII como o “cálculo e a técnica que possibilitarão estabelecer, uma relação móvel, mas apesar de tudo estável e controlável, entre a ordem interna do Estado e o crescimento das suas forças” (FOUCAULT, 2008, p. 421). Logo, a polícia não é uma representação da justiça em um Estado de Direito, mas sim a composição da governamentalidade do poder soberano, que anseia constantemente pela obediência.

Entretanto, Revel aduz significativa mudança no papel das polícias a partir dos modernos Estados capitalistas, contando com o significativo aumento dos aparatos de controle, a fim de atender “a necessidade de controlar os fluxos e a distribuição espacial da força de trabalho, levando em consideração os imperativos da produção e do mercado de trabalho”, em uma verdadeira “ortopedia social” focada no gerenciamento das populações (REVEL, 2014, p. 152, tradução nossa).

Com fulcro nisso, pode-se inferir que, por mais que se indique a relação policial com o poder soberano, ainda existem intercâmbios e papéis constantemente executados pelas instituições policiais que estão ligados aos exercícios disciplinares e de controle, tanto de indivíduos quanto de populações, o que denota a caracterização dinâmica das relações de poder (FOUCAULT, 1988, p. 88-93).

Ademais, alguns aspectos do poder soberano são potencializados pelas diversas camadas das políticas neoliberais, a militarização⁴ é um desses aspectos. A institucionalização do policiamento militarizado nos espaços periféricos (nova urbanidade militar), gestão das polícias como empresas (LEVY, 2010, p. 378-389) e dronificação da segurança pública (AMARAL; SALLES; MEDINA, 2019, p. 278-298), são alguns exemplos que representam dispositivos que operam para ditar o controle da morte sobre determinadas populações.

A militarização dos espaços urbanos, valendo-se do desenvolvimento de práticas neoliberais, evidencia uma administração pública constituída por políticas de segurança temerárias, populistas e belicosas. Contudo, independentemente das fragilidades, essas políticas eviden-

4 Cerqueira define o conceito de militarização: “tem sido atual nas discussões sobre a militarização o enfoque de privilegiar somente o aspecto organizacional das polícias; os debates centram-se na conveniência ou não de uma polícia militar. É importante ampliar o campo dessa discussão, examinando-se outros aspectos deste processo. Análise a militarização como um processo de adoção e emprego de modelos, métodos, conceitos, doutrina, procedimentos e pessoal militares em atividades de natureza policial, dando assim uma feição militar às questões de segurança pública” (CERQUEIRA, 1998, p. 139).

ciam as concepções hegemônicas do Estado brasileiro (FRANCO, 2018, p. 25). Mesmo que a militarização e o controle policial repressivo sobre as populações sejam ancestrais no Brasil, a sofisticação e ampliação dos dispositivos de combate e guerra contra os inimigos internos são direcionadas para a manutenção da segurança de Estado (AMARAL, 2020, p. 205).

Por mais que a penalidade seja uma estratégia importante para interpretar as relações de poder (CASTRO, 2015, p. 65), é importante também perceber as dinâmicas estabelecidas no exercício das práticas policiais em suas mais variadas formas. Igualmente cabe frisar as construções criminológicas que evidenciam o papel das técnicas de poder ligadas à atuação dos sistemas penais fundamentados em importantes marcadores sociais que acabam por definir sua lógica de intervenção (BATISTA, 2015, p. 90). Portanto, pode-se apontar, em termos gerais, que a segurança pública brasileira está associada a uma racionalidade gerencial de produtividade e de eficiência policial. Ocorre que essa cobrança de produtividade está pautada em que? “Prender e apreender drogas e armas. Prender que tipo de transgressor? Atuar contra quais delitos?” (SOARES, 2019, p. 42). Noutros termos, a “qualidade” e “produtividade” das polícias são definidas por números de prisões, apreensões, abordagens, operações, ocupações etc.

Assim, as polícias são operacionalizadas como verdadeiros aparatos de guerra com o objetivo de “combater” a criminalidade e sustentar a segurança do Estado, buscando atender um clamor social-midiático por produtividade das polícias. Deste modo, esse “fazer a guerra” significa repressão arbitrária, o encarceramento em massa da juventude negra e a criminalização dos movimentos sociais (SOARES, 2019, p. 26).

Essa lógica de eficiência e produtividade policial, na prática, é mensurada essencialmente mediante supostas reduções nos índices de criminalidade. Assim, modelos de gestão policial são constituídos visando ao aumento do encarceramento e das taxas de resolução dos crimes. Trata-se de uma cultura de combate ao crime e aos criminosos, amplificada significativamente pela militarização da segurança pública e do social, na qual determina-se que a única forma de avaliação da qualidade da atividade policial é por meio da atenuação da criminalidade e o crescimento de prisões em flagrantes (SERRA; D’ELLIA FILHO, 2012, p. 24-25).

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019, a partir de um indicador/contador utilizado em países democráticos para mensurar a letalidade das polícias, exterioriza a presença dessa racionalidade eficientista nas agências policiais brasileiras. A série histórica dos registros de mortes violentas provocadas por atuações policiais confirma um crescimento contínuo da letalidade policial. No ano de 2018, o crescimento registrado em relação ao ano de 2017 foi de 19,6% na letalidade por parte das polícias (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 58).

Em complemento, o Anuário 2019 frisa que não existe relação entre os estados brasileiros com as maiores taxas de letalidade policial e as maiores reduções nas mortes violentas intencionais. Com isso, expõe-se como os discursos punitivistas que buscam validar atuações policiais violentas/letais como efeitos colaterais “necessários” em favor de uma redução da criminalidade violenta não possuem embasamento na realidade (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 60). O Brasil em 2019, alcançou o maior número de mortes provocadas a partir de intervenções policiais, desde o início da contagem pelo Anuário no ano de 2013 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p. 87).

Ressalta-se que a polícia brasileira é responsável pela proporção de 10,8% de todos os homicídios que ocorrem no país; em média são 17 pessoas mortas por dia, 6.220 vítimas em 2018, ou seja, 11 a cada 100 mortes violentas intencionais são de responsabilidade das polícias. Além disso, os próprios policiais são vítimas dessa política de guerra contra a criminalidade, em média morre um policial para cada 18 mortes provocadas pela polícia (majoritariamente os policiais são mortos fora de serviço), e o risco de um policial ser morto, em média, é três vezes superior ao da população em geral (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 8; LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016, p. 64).

O Relatório Letalidade Policial no Rio de Janeiro em 10 pontos, produzido pelo centro de pesquisas do Ministério Público do estado do Rio de Janeiro, assevera que não existe relação entre a violência/letalidade policial com a violência urbana de determinado estado da federação. Por exemplo, o estado do Rio de Janeiro possui a polícia mais letal do Brasil, mesmo não figurando dentre os 10 estados mais violentos do país. A polícia do estado do Rio de Janeiro responde por 23% das mortes causadas pelas polícias de todo o Brasil (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 2019).

Destaca-se que mesmo ostentando a polícia mais letal do Brasil, o governador do estado do Rio de Janeiro, Wilson Witzel (atualmente afastado do cargo), em 23 de setembro de 2019, por meio do Decreto 46.775/2019, alterou as regras para concessão de gratificação para policiais militares e civis. O novo Decreto realizou ajustes no Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas⁵, deixando de considerar a redução de mortes decorrentes de intervenções/confrontos policiais como uma meta para concessão da premiação (BRASIL, 2019).

Assim, a redução de mortes causadas pelas polícias não figura mais como um dos requisitos utilizados para avaliação e posterior premiação dos profissionais da segurança pública do estado do Rio de Janeiro – o que reforça que a política do governador está pautada no aumento de letalidade (BRASIL, 2019). Cabe dizer ainda que o discurso de guerra/combate é projetado pelas dinâmicas econômico-gerenciais, executando práticas de exercício de poder na direção da aceitabilidade de ações autoritárias ou mesmo de sacrifícios necessários – sejam eles de funcionários/policiais sejam da população atingida⁶ como dano colateral (GAULEJAC, 2007, p. 31).

A síntese dos argumentos apresentados acima indica o imobilismo social e a naturalização dos altíssimos índices de violência e letalidade para todos os lados, a vitimização policial cresce exponencialmente dentro e fora de seus horários de serviço e, especialmente, a população negra e periférica são o alvo preferencial dessa política belicista. No tocante à seletividade racial, 79,1% dos mortos pela polícia são negros (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020, p. 90).

O fato é que as instituições de segurança pública e o sistema de justiça criminal são cobrados diariamente pelos meios de comunicação de massa e pela opinião pública, que partem da ideia de combate à criminalidade a qualquer custo. Com isso, as violações de direitos

5 O Sistema de Definição e Gerenciamento de Metas do estado do Rio de Janeiro, também denominado de Sistema de Metas e Acompanhamento de Resultados (SIM), trata-se de um modelo de gestão direcionado para resultados, foi criado pelo Decreto nº 41.931 de 25 de junho de 2009, sendo desenvolvido pela Secretária de Estado de Segurança. "O SIM tem como objetivos introduzir uma cultura de gestão nas forças de segurança do estado, reforçar a integração das Polícias Civil e Militar e reduzir os índices de criminalidade, mais especificamente a Letalidade Violenta" (SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, 2019).

6 Valioso registrar o estudo de Silva (2014) que abrange as polícias militares do Rio de Janeiro e o Exército em suas ocupações dos territórios periféricos no estado e do gerenciamento para além das previsões jurídicas sobre as populações negras, pardas e pobres.

humanos, o uso desmedido da força, o aumento da letalidade policial e o encarceramento em massa são efeitos inevitáveis (LIMA; BUENO; MINGARDI, 2016, p. 65).

Assim, as corporações policiais, desde a formação de seus agentes, implementam gradualmente a ideia de que os policiais não devem mais pensar de modo autônomo, ou seja, no momento em que vestem suas fardas, não integram mais suas verdadeiras classes sociais e passam a enxergar seus semelhantes como inimigo social em razão de sua cor de pele, estrato social e local de moradia (SOARES, 2019, p. 45).

A cultura predominante no interior das corporações, as distinções entre o cidadão comum e o policial parecem ser profundas: os policiais explicitam-nas até mesmo em termos existências. Quando um policial, ao falar da função ou missão dos policiais, admite que a natureza dessa função faz do policial alguém diferente do cidadão comum – pois cumprir sua função nesse caso pode ser sinônimo de matar ou morrer –, ele afirma que, em certo sentido, o poder sobre a vida e a morte (PORTO, 2004, p. 136).

Franco (2018) rememora casos emblemáticos de treinamentos físicos e psicológicos de policiais no Estado do Rio de Janeiro, um caso chamou atenção da mídia, quando o recruta da polícia militar Paulo Aparecido Santos Lima, veio a óbito durante uma prova de aptidão física realizada em condições de extremo calor no Rio de Janeiro, mais precisamente na data de 12 de novembro de 2013, a temperatura chegou aos 42 graus Celsius (sensação térmica de 50 graus). Outro exemplo foi do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) da Polícia Militar Estadual do Rio de Janeiro, denunciado para o Ministério Público Estadual, após recrutas do Centro de Formação prestarem depoimentos em razão das violações/abusos sofridos durante os treinamentos realizados sobre o asfalto que ocasionou queimaduras em vários candidatos (FRANCO, 2018, p. 97-98).

O paradigma bélico faz como que a morte do outro (desviante), dos anormais, degenerados não signifique simplesmente a “garantia” da segurança pessoal (geral) de determinados indivíduos, mas aquilo que deixa a vida em sociedade mais “pura”, em outras palavras, uma relação perversa de poder que assegura a expressão máxima da soberania, define-se quem importa e quem é descartável. Assim, a violência passa a ser compreendida como um dispositivo, técnica apta a produzir e assegurar ordem em determinados corpos e espaços sociais (D’ELLIA FILHO, 2015, p. 132-133).

A cultura implementada desde a formação dos agentes, através de castigos físicos e psicológicos intitulados de “treinamentos de guerra”, é reiteradamente denunciada ao Ministério Público. Para não ficarmos apenas no exemplo fluminense, em algumas tropas de elite do Estado de São Paulo, como o Choque, as Rondas Ostensivas Tobias Aguiar (ROTA) e o Apoio de Motocicletas (ROCAM), policiais são punidos por se apoiarem em paredes, após horas de trabalho em pé, assim como também é proibido o uso de capas/abrigos em dias de chuva. Segundo alguns agentes policiais, como fartamente noticiado, existem castigos psicológicos (BBC, 2018).

Caso análogo é o “pagar banho”. Trata-se de um dos castigos mais aplicados em todo o Brasil quando um policial comete um erro classificado como leve. Neste caso, deve entregar seu armamento, mergulhar fardado em represas ou pequenos rios e concluir o seu turno molhado. O intuito desse castigo é fazer os policiais passarem frio até terem a sensação de que suas pernas adormeceram. No ano de 2018, um soldado das Rondas Ostensivas Táticas

Metropolitanas (ROTAM) do estado de Goiás teve um brasão de metal da ROTAM cravado em seu peito após finalizar o curso preparatório e se formar no batalhão especial (BBC, 2018). Um estudo robusto elaborado pelo Laboratório de Análise da Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, coordenado pelos pesquisadores Cano e Duarte, intitulado “Análise comparativa das legislações disciplinares das corporações de segurança pública: uma proposta de matriz de lei disciplinar para o Brasil” serve como base para apontar a militarização e o autoritarismo intrínseco nas legislações disciplinares em todo o país. Algumas das transgressões tipificadas pela polícia civil e polícia técnica do estado do Rio Grande do Sul e do estado do Espírito Santo são as seguintes: “lealdade às instituições e aos companheiros”, “coragem”, isto é, a covardia é tipificada como transgressão disciplinar (CANO; DUARTE, 2013, p. 339). Igualmente, “eximir-se, por covardia, do cumprimento do dever policial. (Polícia Civil e Polícia Técnica RS) [...] eximir-se, por displicência ou covardia, dos preceitos do código de Ética Policial. (Polícia Civil e Polícia Técnica ES)” (CANO; DUARTE, 2013, p. 339).

Deve-se sempre ser questionado de que forma esses servidores públicos irão trabalhar e sob que condições, sub-humanas, hierarquizadas e subalternas. Ademais, a partir de um processo de embrutecimento característico de seus treinamentos de guerra, como preservar a saúde física e mental? (FRANCO, 2018, p. 98). Na atualidade, esse paradigma bélico como política de Estado, na qual define-se o negro, pobre, morador de localizações periféricas como “inimigo da ordem”, seja qual for o lado, a vítima será a mesma, em outras palavras, gente pobre matando gente pobre com o objetivo de defender os interesses do Estado e da sociedade capitalista (WERMUTH, 2018, p. 293).

Não olvidemos que a maioria dos profissionais que integram a área da segurança pública, particularmente os policiais militares, estão excluídos do debate público, não possuem condição de livre expressão, porque lhe são proibidas pela organização, mesmo que limitadas à opinião. É vedado aos policiais o direito à greve, o direito sindical, configurando uma, na prática, uma subclasse profissional. E quem discute os problemas da segurança pública são os governantes e seus subordinados. Serão os comandantes a falarem em nome da categoria, ao passo que quem verdadeiramente sofrerá diariamente com os desafios e as dificuldades inerentes à violência urbana não detém voz (SOARES, 2019, p. 14-15).

Por tais razões, é preciso um esforço para se tentar superar as insuficiências e limitações dos treinamentos militarizados dos agentes policiais, examinar o passado e presente para compreender que ambições até aqui fracassaram. Quando se ostenta uma das polícias que mais mata e morre no mundo, trata-se de tarefa urgente avançar nas discussões que exigem conhecimento técnico e prático pertinentes a realidade nacional.

Todavia, um dos maiores obstáculos, sabe-se, é romper com a formação fundada na Doutrina de Segurança Nacional⁷, dado que as tais entranhas autoritárias contribuíram e ainda hoje fundam de forma significativa as rotinas policiais no Brasil (MUNIZ, 2001, p. 185-186). Numa espécie de disputa com o tráfico ilícito de drogas, as polícias brasileiras competem para se saber quem tem maior capacidade letal, uma vez que o descumprimento dos direitos humanos por parte das instituições policiais de forma reiterada acarreta no seu próprio enfraquecimento e resulta na consolidação do crime organizado (FRANCO, 2018, p. 105; SOARES, 2019, p. 15).

7 Miguel explica de forma sintetizada que: “a ‘segurança nacional’ foi o mantra comum das ditaduras militares que, entre as décadas de 1960 e 1980, proliferaram pela América Latina. A expressão remetia a uma mesma doutrina, gerada nos Estados Unidos e adotada pelas forças armadas do subcontinente: a necessidade de privilegiar o combate ao chamado inimigo interno” (MIGUEL, 2002, p. 40).

Portanto, não há eficiência policial sem o respeito aos direitos humanos e contenção do poder punitivo (SOARES, 2019, p. 32), embora essa não seja a dinâmica pautada por uma “nova razão do mundo” (DARDOT; LAVAL, 2016).

3. A GESTÃO NEOLIBERAL: CONCORRÊNCIA E RESULTADOS NO COMBATE AO CRIME

Nas aproximações criminológicas acerca do neoliberalismo⁸, em especial, devemos avançar das análises macroeconômicas e suas afetações no sistema penal. Sobretudo importa, para nossa perspectiva, acentuar que o neoliberalismo não é uma mera fase, modelo ou ramificação do capitalismo, e este é o ponto a ser evidenciado para compreender sua forma peculiar de governo de si e dos outros.

Naturalmente, assim, importa registrar que estudos focados nas análises internacionais (globalização, modernidade tardia e ascensão do neoliberalismo) já apontaram que, por exemplo, a diluição das fronteiras permite uma transferência das ideais punitivas entre diferentes países. Esse contexto marcado pela sociedade de risco, detentora de novas inseguranças e incertezas, observáveis em um mercado de trabalho cada vez mais flexível, imigração, ameaças ambientais etc., tende a tornar os indivíduos mais intolerantes com as ameaças criminais (BELL, 2011, p. 133-134).

Nesse sentido, sobre a expansão da malha penal, Bell destaca o alerta que já fora dado por Wacquant (2015), compreendendo que o atual contexto de políticas criminais ultrapunitivistas inseridas na maioria dos países do globo não se apresentam como uma resposta ao crime, mas à insegurança social intensificada pelo neoliberalismo. Assim, a política criminal e a social, que possui como alvos prioritários pobres e marginalizados, tentam controlá-los e neutralizá-los, pois, neste ideário, representam a ameaça constante. Trata-se de uma *gestão penal da pobreza*, a ser compreendida na transformação do Estado Neoliberal através da amputação de seu braço econômico, retração de seu seio social e expansão maciça de políticas criminais punitivas (BELL, 2011, p. 170).

A política governamental com foco na insegurança social implementada pelos Estados Unidos e apresentada como modelo para as outras nações avançadas demandou a substituição do braço social do Estado para o braço penal (o redirecionamento das prioridades orçamentárias, de pessoas e discursiva) quanto à colonização da esfera assistencial pela lógica punitiva neoliberal e panóptica (WACQUANT, 2015, p. 8).

A impressão geral do neoliberalismo coloca-o desde um grupamento de políticas voltadas ao campo econômico, em que se “promovem ações irrestritas, fluxos e acumulações de

8 O termo neoliberalismo é polissêmico, pois, segundo Gamble, nunca houve um neoliberalismo. O uso inicial se deu por Alexander Rüstow na década de 1930, no contexto do pensamento liberal que surgia em contraste ao intervencionismo estatal que se tornou comum nas primeiras décadas do século XX. Em 1938, numa Conferência realizada em Paris, sugeriu-se a criação de um centro internacional para promover a renovação do liberalismo clássico. As ideais ali estabelecidas tiveram de ser adiadas com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, sendo retomadas posteriormente, em 1947, quando da criação da Sociedade *Mont Pèlerin*, berçário das ideais neoliberais do século XX (BELL, 2011, p. 139, tradução nossa). De modo mais geral, sobre o campo de pesquisa aberto por Michel Foucault, no qual de alguma maneira perseguimos, cf. (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009); (DARDOT; LAVAL, 2016); (BROWN, 2019) e mais recentemente (CHAMAYOU, 2020).

capital por meio de tarifas e impostos baixos, desregulamentação de indústrias, privatização de bens e serviços anteriormente públicos”, retirando incumbências antes adstritas ao Estado e às organizações trabalhistas (BROWN, 2018, p. 61, tradução nossa).

Entretanto, a tônica neoliberal vai além das inserções econômicas na sua arte de governar (FOUCAULT, 2008, p. 127), pois executa o enfraquecimento das ações coletivas frente ao incremento da competição individual em todos os campos da vida, de modo a definir novas formas de subjetividade. Concretizam-se processos de cisão entre os sujeitos que se adaptam a tais exigências e aqueles que não conseguem, restando destruído qualquer pensamento acerca da solidariedade ou da cidadania enquanto visão coletiva e plural (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 8).

Por isso, a norma de convivência imposta pelo neoliberalismo é a concorrência. O discurso central é a crítica ao assistencialismo estatal, reforçando a ideia de responsabilização individual. Assim, o Estado neoliberal, ao invés de prestar assistência e intervir em problemas sociais, agiganta-se para garantir o capitalismo financeiro, desse modo, tornando-se nada mais do que um facilitador das soluções de mercado (BELL, 2011, p. 174-175).

Assim, o que Brown chama de racionalidade neoliberal (apesar de compreender as incongruências internas como parte do modelo⁹), mas que poderia ser melhor compreendida como fato social (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 26), modo de vida ou um *ethos* neoliberal, expande seus princípios a diferentes áreas de atuação. Observar, portanto, tal perspectiva desde o prisma unicamente econômico, vislumbrando os modos atuais como novas versões do capitalismo, seria um equívoco de relevo, e que ignoraria a afetação de núcleos educacionais, de saúde ou, em especial, de segurança pública (BROWN, 2018, p. 62).

Essa expansão para searas distintas se opera no plano turvado dos espaços antes compreendidos como sendo de ação pública ou privada, catalisando a indistinção na gestão da vida, seja individual ou socialmente projetada (HARCOURT, 2015, p. 26). Assim, apesar da incompreensão sobre quem exerce a arte de governar, ainda se verifica o núcleo originário do neoliberalismo, qual seja, a garantia da concorrência, indicada como incumbência protetiva ao próprio Estado para o exercício da liberdade de mercado (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 8). Tal elemento consiste em um dos vetores nucleares para refletir sobre a construção das subjetividades e moldar cada um a e a todos.

Posto isso, partir de pressupostos de enfraquecimento do Estado ao observar os efeitos desse modelo sobre a segurança pública e seus agentes é mais um equívoco, já que mesmo com todas as variações globais do neoliberalismo (que são muitas) há uma norma constante de que para garantir a livre economia deve haver um Estado forte (BELL, 2011, p. 142).

É viável dizer que, dentre as transformações neoliberais produzidas, encontra-se a própria adaptação do Estado, pois “o papel do Estado não foi reduzido, mas radicalmente transformado, à medida que sua principal função passou do papel de prestador de serviços públicos para o de facilitador de soluções de mercado”. Em síntese, o Estado passa a implementar uma espécie de governança colaborativa com agentes mercadológicos e financeiros (BELL, 2011, p. 141, tradução nossa).

9 As figuras teóricas do neoliberalismo e suas transposições reais em variadas formatações mantiveram um fator constante: as suas contradições. Por exemplo, diversas práticas que visavam garantir a liberdade do mercado somente se tornavam viáveis pela intervenção estatal massiva, executando uma série de avanços e retrocessos na dita redução do papel do Estado. (BELL, 2011, p. 140).

Se o “neoliberalismo não é o domínio da economia que suprime o da política, mas a criação de um mundo político (regime de governamentalidade) que emerge como uma ‘projeção’ das regras e exigências do mercado da concorrência”, como refere Gago (2015, p. 29, tradução nossa), ele se caracteriza por sua maleabilidade e adaptação a praticamente qualquer contexto. Conforme dispõe Micocci e Di Mario:

A expansão da ideologia neoliberal não pode, em outras palavras, ser explicada apenas em termos da adaptabilidade de uma práxis econômica para se tornar uma ferramenta holística para abordar a vida, mas também de sua capacidade de homogeneizar as dimensões compostas de uma estrutura social, fingindo ser baseado individualmente. Desde a sua fundação, o neoliberalismo tem demonstrado uma grande capacidade de ser empregado em vários contextos políticos, porque pode acenar com sua principal centralidade política, moral e econômica. Ele pode ser identificado com uma ‘capacidade de reestruturar’ sistemas econômicos, políticos e sociais, independentemente das condições de partida, devido à sua atitude homogeneizadora, unilateral e mítica na condução da economia e da sociedade em direção a uma trajetória neoliberal, que, afinal, é uma quase-utopia: uma trajetória pseudo-liberal ou de mercado (MICOCCI; DI MARIO, 2018, p. 40, tradução nossa)

Nesse sentido, ao se questionar acerca da aderência massiva em diversas partes do globo a tal perspectiva, pode-se encontrar as chaves para entender a força do neoliberalismo, especialmente a ideia de governamentalidade baseada na liberdade, realizando um projeto de controle e ordem “livre” (GAGO, 2015, p. 230). Daí a necessária intersecção entre a reflexão das práticas neoliberais e as relações de poder, a rigor o foco da biopolítica foucaultiana (promoção da vida enquanto capital humano a ser manejado), sobremaneira a partir da análise das estratégias de controle contemporâneo (DELEUZE, 1992, p. 220).

Todavia, a aceitação abrangente não se justifica simplesmente pela flexibilidade-adaptativa e sedução amparada na liberdade. Com base nisso se pode inferir que há uma espécie de monopólio do discurso para transmissão da mensagem básica: não há alternativa (MICOCCI; DI MARIO, 2018, p. 35; BROWN, 2019, p. 78–79).

Portanto, os discursos são projetados tanto para criar uma cultura de liberdade e escolhas aparentemente livres, embora gerenciadas conforme os ditames mercadológicos e de poder estabelecidos, ao mesmo tempo em que impõem sobre os indivíduos uma “realidade” inescapável, a qual precisa ser aceita sob a condicionante de inviabilizar a vida em sociedade, ou seja, a aceitação das regras do jogo não é negociável na atual gestão do capital humano (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 217).

Nessa cosmologia neoliberal, a seara da segurança pública e dos atores que dela participam também recebe a carga da concorrência e da eficácia, tanto da perspectiva externa de avaliação-gerencial das atividades (equiparando a prestação pública a uma atividade de consumo) quanto da autogestão administrativa e pessoal de cada sujeito (cobrança pelo constante aprimoramento pessoal). Essa última nuance, que constitui o empreendedor de si mesmo (FOUCAULT, 2008, p. 310–311), é o que delimita o espaço de sofrimento a ser avaliado, enquanto consequência das exigências impostas.

4. GERENCIAMENTO DO SOFRIMENTO PSÍQUICO E SUAS RELAÇÕES COM A MORTALIDADE POLICIAL

Após compreender os parâmetros neoliberais e a forma que estes atingem a vida humana, pode-se interpretar as consequências da visão gerencial aplicada às atividades e ao próprio desempenho humano. Segundo o autor francês Gaulejac, a expressão gerenciamento funciona enquanto tecnologia de poder que estaria disposta “entre o capital e o trabalho”, tendo como finalidade a obtenção da “adesão dos empregados às exigências da empresa e seus acionistas. A gestão como ideologia que legitima uma abordagem instrumental, utilitarista e contábil das relações entre o homem e a sociedade” (GAULEJAC, 2007, p. 31).

O que está em jogo neste gerencialismo convocado pelo neoliberalismo, afinal, é uma espécie de *tecnologia de guerra*, naturalizada e incentivada ainda mais dentro das práticas policiais. Numa lógica de empresa como forma de governo, acentua-se ainda mais o objetivo de neutralização do adversário e seu eventual aniquilamento. Não será à toa a adoção de manuais de contrainsurgência (HARCOURT, 2021) como mote dos profissionais de relações públicas de grandes empresas como refere Chamayou (2020, p. 71). Portanto, política de segurança pública como continuação da guerra civil é o cenário mais afeito às demandas neoliberais.

Assim, ao observar a cobrança pessoal realizada pelas mais variadas carreiras, percebe-se um redirecionamento na responsabilização pelas perdas, erros e demais consequências das atividades realizadas, executando uma espécie de violência psicológica autoinfligida. “O sujeito de desempenho explora a si mesmo até chegar a consumir-se totalmente (*burnout*), e assim há o surgimento da autoagressividade, que vai se intensificando e, não raro, leva ao suicídio”, portanto, o projeto de sujeito neoliberal se revela “um projétil que o sujeito de desempenho direciona contra si” (HAN, 2017, p. 25).

Novamente, encontra-se diante de uma marca do controle neoliberal, já que agencia a subjetividade dos envolvidos ao transpor interesses objetivos da empresa/corporação para a esfera pessoal de cada indivíduo, ou seja, uma expressão do neoliberalismo que explora as emoções em busca da assimilação individual dos interesses corporativos (HAN, 2014, p. 68). Isso exige que o indivíduo mergulhe nas ações como realizações pessoais, de modo que o poder se direciona aos seus desejos, e ao fazer isso consegue que o sujeito “trabalhe para a empresa como se trabalhasse para si mesmo e, assim eliminar qualquer sentimento de alienação e até mesmo qualquer distância entre indivíduo e empresa que o emprega”. Alerta-se ainda que tudo isso deve estar incorporado como algo fruto de desejos pessoais, ou seja, o sujeito decidiria a partir de sua própria “liberdade” tomar tal rumo de ação, ao qual não seria capaz de resistir (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 327).

A sobrecarga assumida por cada sujeito é posta sem colocar em dúvida o sistema ou a sociedade, e isso se liga com a autoexploração. Por razões simples, quando se projetava um regime de exploração capitalista anterior, havia claramente a figura dos explorados na sua mão de obra e do explorador, de modo que os primeiros possam nutrir um sentimento comum de solidariedade para com os demais (ao menos era essa a visão de Marx), porém quando se trata da condição neoliberal não há essa relação, já que a agressividade se volta contra o próprio sujeito. “Esta autoagressividade não converte o explorado em revolucionário, mas em depressivo” (HAN, 2014, p. 18).

Portanto, quando se pensa na segurança pública e na polícia, o que se deseja é a incorporação pessoal por parte dos agentes das metas de redução da criminalidade, de número de prisões, de satisfação do público ou qualquer outro parâmetro contábil de gerencialismo¹⁰ imposto às complexidades envolvidas. Resta pouco espaço não abrangido pelo *ethos* neoliberal, de modo que o perfil empreendedor foi determinado como “modelo de vida heroica porque ele resume um estilo de vida que põe no comando a *tomada de riscos* numa sociedade que faz da concorrência interindividual uma justa competição” (EHRENBERG, 2010, p. 13), ao mesmo tempo em que o eventual insucesso recaia igualmente sobre os mesmos empreendedores de si mesmos.

Isso significa que juntamente às práticas disciplinares típicas de instituições militarizadas como a polícia, historicamente no Brasil expressão de violência (SANTOS, 1997, p. 162), somam-se novas articulações de controle, ou melhor dizendo, autocontrole próprias do atual momento social, impostas como exigências aos policiais em atividade. Há dessa forma a combinação disciplinar que dociliza os corpos e do controle gerencialista que “mobiliza a psique sobre objetivos de produção” (GAULEJAC, 2007, p. 41), o que quando se trata de segurança pública se traduz no aumento dos riscos das ações em busca da eficácia produtiva e, por conseguinte, na carga de estresse proporcional e pressão psicológica imposta aos agentes. Portanto, a gestão neoliberal adiciona aos elementos físicos um enfoque psíquico, no sentido de transpor a barreira dos corpos e atingir elementos imateriais, ou seja, impõe-se aqui o gerenciar de uma psicopolítica amparada na liberdade e na autoexploração (HAN, 2014, p. 41).

Sobre o plano psicológico, passamos de um sistema fundado sobre a solicitação do Superego – o respeito pela autoridade, a exigência de obediência, a culpabilidade –, para um sistema fundado sobre a solicitação do Ideal do Ego – a exigência de excelência, o ideal de onipotência, o medo de fracassar, a busca de satisfação narcísica. A identificação com a empresa e sua idealização suscitam a mobilização psíquica esperada. Cada um vive como seu próprio patrão. Os agentes se autocontrolam, se autoexploram. O poder da organização com a qual se identificam permite-lhes acreditar em uma onipotência individual, a de um Ego em incessante expansão, não encontrando limites. Todavia, se as satisfações são profundas, as exigências também (GAULEJAC, 2007, p. 124).

Assevera esse entendimento as palavras de Dardot e Laval (2016, p. 339), os quais indicam que parte deste novo controle associado aos anteriores exercícios soberano e disciplinar de poder, inspirando-se em Foucault, dá-se através de uma espécie de ascese do desempenho. Destarte, tal fator estaria refletido nas variadas técnicas à disposição dos sujeitos para o seu aprimoramento, desde *coaching* até o domínio das emoções, todos funcionando a serviço do melhoramento/adaptação da empresa-sujeito.

Nesse norte, a liberdade converte-se em coação, de modo que, diferentemente dos dispositivos disciplinares que impõem um dever, mas que possuem limites, não há limitações para o poder fazer, ou seja, nas dinâmicas atuais em que se exerce controle constante e cobranças ilimitadas que levam os seres humanos ao limite. Com efeito, o incremento de quadros

10 “Sob uma aparência objetiva, operatória e pragmática, a gestão gerencialista é uma ideologia que traduz as atividades humanas em indicadores de desempenhos, e esses desempenhos em custos ou benefícios. Indo buscar do lado das ciências exatas uma cientificidade que elas não puderam conquistar por si mesmas, as ciências da gestão servem, definitivamente, de suporte para o poder gerencialista”. (GAULEJAC, 2007, p. 40).

depressivos ou da síndrome de *burnout* são reflexos dessa transformação, em que a liberdade se converte em coação (HAN, 2014, p. 12).

O crescimento do sofrimento psíquico na conjuntura hodierna é reflexo da autocoerção produzida pelo gerenciamento neoliberal. Posto isso se faz necessário, inclusive, a ressignificação de instrumentos como as drogas/fármacos¹¹, as quais recebem em parte um tratamento sociocultural distinto. Explica-se a rearticulação em torno de que não se trata mais de uma alteração de consciência ou fuga da realidade (mudança da visão sedativa para psicoestimulante), mas sim um conjunto de substâncias que permite a manutenção da concorrência, bem como auferem o autocontrole que mantém o sujeito “no jogo” (EHRENBERG, 2010, p. 134–135).

Formata-se assim uma sociedade do cansaço e do desempenho, que trata de modificar o significado de palavras e comportamentos, especialmente se isso diz respeito ao aprimoramento pessoal, físico ou cognitivo, ou como seria chamado anteriormente: *doping*. Nesse sentido, bastaria a distribuição “justa” desses melhoramentos para que o desempenho máximo fosse alcançado, sem levar a um processo desigual, embora tal linha de raciocínio ignore completamente a destruição da alma e psique humana em prol do desempenho (claramente alicerçado na pressão capitalista) (HAN, 2015, p. 69-71).

A confirmação de que o modelo neoliberal em operação acarreta graus crescentes de sofrimento psíquico no continente latino-americano pode ser encontrado no relatório “*La carga de los trastornos mentales en la Región de las Américas*, 2018”. Além dos dados de déficit de investimento em relação ao número de ocorrências (algo dedutível quando se adota a visão neoliberal que reduz pessoas a meros custos) (GAULEJAC, 2007, p. 54), em torno de 34% da população da região (com pequenas variações entre os países) apresenta transtornos mentais incapacitantes (ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD, 2018, p. 6).

Conforme já afirmado os profissionais da segurança pública acabam atingidos pelas consequências do sofrimento psíquico, haja vista que do mesmo modo que se expande o *ethos* neoliberal, também aumentam as pessoas aplacadas por seus efeitos. O reflexo disso pode ser observado nos dados de 2015 sobre o acometimento de transtornos em policiais, em que o Grupo de Estudo e Pesquisa em Suicídio e Prevenção (GEPeSP) “entrevistou, por meio de um questionário on-line, 18.007 policiais de diversas instituições em todo território nacional. Desse total, 3.225 já haviam cogitado se matar e 650 chegaram a tentar suicídio” (METRÓPOLES, 2019). Ademais, conforme dados recentes levantados pela Associação de Delegados de Polícia de São Paulo (ADEPESP) a partir da Lei de Acesso à Informação, entre os períodos de 2015 e 2021 cerca de 61 policiais civis cometeram suicídio, em contraponto ao número de 21 agentes que morreram durante a realização de suas atividades laborais (STOCHERO, 2021).

Inúmeros motivos são elencados pelos policiais, como por exemplo: falta de reconhecimento interno (superiores hierárquicos) e externo (sociedade civil), precariedade das condições de trabalho, regime excessivo devido ao baixo contingente, metas/resultados atrelados à

11 Registra-se a existência de críticas significativas aos parâmetros de tratamento e medicalização operados pela psiquiatria, criando o paralelo concomitante entre o aumento de casos de sofrimento psíquico conjuntamente a proliferação, por vezes ilusórias ou sem critérios científicos verificáveis, de novas patologias. Nesse sentido Dunker explica: “muitos psiquiatras questionam as renovações feitas pelo DSM-V porque elas não se apoiam de fato em novas descobertas científicas, mas em redefinições nominalistas de sintomas e definições operacionais de síndromes. Isso valoriza ou sobrevaloriza o diagnóstico mediante exame retrospectivo dos efeitos de medicações cujo verdadeiro mecanismo de ação se desconhece. Ou seja, a unidade perdida com o sequestro da neurose, como hipótese que unifica história de vida, sintomas e personalidade, é reencontrada na unidade de um objeto: a medicação” (DUNKER, 2017, p. 213).

injustiça e ordem social (METRÓPOLES, 2019). Revela-se assim um modelo de gerenciamento insustentável e que ignora o sofrimento psíquico como um fator de mortalidade policial.

Conjuga-se à carga de sofrimento crescente a totalidade de discursos que compõem a cultura autoritária-alienante que fomenta a violência e impede tratamentos, seja pela incorporação do discurso da guerra contra o crime, tipicamente esculpido no país e seu combate aos inimigos internos¹², seja no mito do policial herói (algo inclusive projetado no gerencialismo da segurança pública).

No entanto, não é possível haver surpresa quando tais pesquisas indicam o aumento de casos de transtornos mentais em policiais. Ademais, torna-se ainda mais flagrante a gravidade da gestão do sofrimento psíquico quando se observa os dados do mais recente Anuário Brasileiro de Segurança Pública, revelador das consequências mortais da situação nacional. De acordo com os números expostos, houve mais policiais vítimas de suicídio (cerca de 104 agentes) do que policiais mortos em horário de trabalho em 2018, o que revela um aumento de mais de 40% quando comparado com o ano anterior (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019, p. 8).

O Boletim de Notificação de Mortes Violentas Intencionais (2020) nos ajuda a entender um pouco da magnitude do suicídio entre agentes de segurança pública no país. A nossa equipe recebeu 51 casos de suicídios consumados em 2018. Em contrapartida, no ano de 2019, notificamos 83 mortes por suicídios de profissionais de segurança pública do país. Trata-se de um crescimento de 39% (MIRANDA *et al*, 2020, p. 14).

Os dados, ainda que possam conter as invisibilidades de subnotificações regionalizadas no país, demonstram níveis alarmantes de mortes, reafirmando a precarização das vidas dos policiais em relação ao sofrimento psíquico, para além dos riscos físicos inerentes às funções realizadas na área da segurança. Registra-se que tal dificuldade de levantamento de dados se verifica no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021, quando parte das instituições policiais deixou de fornecer informações sobre suicídios de seus agentes no ano antecedente (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021, p. 53). Denota-se assim que mesmo “a morte, em seus muitos disfarces, é um dos subprodutos do neoliberalismo: quando as pessoas já não têm mais nada a perder, sejam recursos ou força de trabalho, elas se tornam simplesmente descartáveis” (CRARY, 2016, p. 53).

Portanto, a ausência de preocupação com transtornos mentais de ansiedade, depressão, *burnout* ou qualquer outro atrelado às funções desempenhadas por policiais no Brasil é uma marca do modelo neoliberal aplicado à segurança pública, reduzindo as perdas de vidas a meros danos colaterais, tudo simplificado ao gerenciamento quantificável, inclusive a vida humana.

12 O texto constitucional de 1988 inclusive passa a utilizar o termo segurança pública para afastar as noções da segurança nacional e do combate aos inimigos da nação, tipicamente utilizadas no período da ditadura civil-militar no país. Porém segundo Dutra (2019, p. 40), as práticas de morte e violência não foram atenuadas “durante a transição democrática, o desempenho da polícia, ao invés de melhorar, deteriorou. A arbitrariedade e a violência são marcas que não só permaneceram, mas também cresceram com a ineficiência dessa instituição como controladora do crime. Assim, a imagem policial criada durante a ditadura não se remodelou, mas permaneceu negativa. Tal percepção é causada tanto pela violência e arbitrariedade da polícia quanto pela falta de controles externos, isto é, de vias institucionais disponíveis para a população poder registrar suas colocações e reclamações sobre o comportamento policial”.

5. CONCLUSÃO

O debate ora apresentado nessa pesquisa tem como escopo central o sofrimento psíquico produzido nos agentes de segurança pública por um gerencialismo neoliberal. Procurou-se dar ênfase aos efeitos incrementados nos agentes policiais por um modo militarizado de combate ao inimigo interno e, sobretudo, às práticas neoliberais que introduzem modos de vida que reproduzem violência e letalidade.

Posto isso, o problema de pesquisa foi elaborado desde uma questão: como a adoção de uma razão neoliberal afeta a atuação e, por conseguinte, a saúde mental dos policiais brasileiros? Assim, buscou-se indicar alguns parâmetros para responder tal indagação através de uma abordagem dedutiva, que analisou os dados mais recentes sobre violência e letalidade policial, bem como, examinando os estudos de destaque sobre os índices de suicídio e problemas de saúde mental nos policiais brasileiros.

Portanto, as bases de pressão psíquica formatadas pelo contexto punitivo (discurso de guerra) em que são inseridas as práticas de segurança pública, contando com treinamentos e outras práticas típicas de modelos autoritários, acabam multiplicadas e reforçadas pelas práticas neoliberais. Isso significa que o *ethos* neoliberal intensifica o sofrimento psíquico nos policiais, os quais são obrigados a aderir a sistemas de métricas, metas e outras formas gerenciais que alimentam a concorrência e eficácia como formas de avaliação da segurança, afastando-se das finalidades sociais mais básicas da atividade.

Significa dizer que tanto o aumento de casos de sofrimento psíquico, como o índice de mortalidade por suicídios superando as mortes em conflitos ou de forma geral em horários de trabalho, não causa nenhuma estranheza quando se percebe a produção de subjetividades calcadas na capitalização do humano e na precarização da vida. Em síntese, a (in)sanidade do modelo de segurança pública – além de transformar os policiais e demais agentes de segurança pública em objetos descartáveis, em índices para maximização dos resultados, em que qualquer espécie de sofrimento psíquico em razão daquilo que são obrigados a suportar – expõe uma tecnologia de guerra (re)produtora de extermínio de si e dos outros.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Augusto Jobim do. **Política da criminologia**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

AMARAL, Augusto Jobim do; SALLES, Eduardo Baldissera Carvalho; MEDINA, Roberta da Silva. Militarização Urbana e Controle Social: primeiras impressões sobre o policiamento por “drones” no Brasil. **Revista de Direito da Cidade**, v. 11, n. 2, p. 278-298, 2019.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

BBC. **Espancamentos, banho em represa gelada e fezes no carro**: os castigos a policiais de elite no Brasil. 2018. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-44462719>. Acesso em: 19 jun. 2020.

BELL, Emma. **Criminal justice and neoliberalism**. Hampshire/New York: Palgrave Macmillan, 2011.

BENJAMIN, Walter. **O capitalismo como religião**. São Paulo: Boitempo, 2013.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Éve. **O novo espírito do capitalismo**. Tradução Ivone Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BRASIL. **Decreto nº 46.775**. 2019. Disponível em: http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/busca_do.php?acao=busca. Acesso em: 16 fev. 2020.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo**. Tradução Mário Marino e Eduardo Santos. São Paulo: Politeia, 2019.

BROWN, Wendy. Neoliberalism's Frankenstein: Authoritarian Freedom in Twenty-First Century "Democracies". **Critical Times**, v. 1, n. 1, p. 60-79, 2018.

CANO, Ignácio; DUARTE, Thais Lemos. **Análise comparativa das legislações disciplinares das corporações de segurança pública**: uma proposta de matriz de lei disciplinar para o Brasil. 2013. Disponível em: <https://apublica.org/wp-content/uploads/2015/07/5-Lei-Disciplinar.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2020.

CASTRO, Edgardo. **Introdução a Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth. Questões preliminares para discussão de uma proposta de diretrizes constitucionais sobre segurança pública. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 22, p. 139-182, abr. 1998.

CHAMAYOU, Grégoire. **A sociedade ingovernável**: uma genealogia do liberalismo autoritário. Tradução Letícia Mei. São Paulo: Ubu Editora, 2020. (Coleção Explosante).

CRARY, Jonathan. **24/7**: capitalismo tardio e os fins do sono. São Paulo: Ubu, 2016.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELEUZE, Gilles. **'Post-scriptum' sobre as sociedades de controle**. Conversações (1972 – 1990). São Paulo: Editora 34, 1992.

D'ELLIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

DIAS, Felipe da Veiga; SANTOS, Lucas da Silva. Violências operacionalizadas pelo Estado: um debate sobre danos causados pelas atuações letais da polícia brasileira. **Revista Húmus**, v. 9, n. 27, 2019.

DUNKER, Christian. **Reinvenção da intimidade** – políticas do sofrimento cotidiano. São Paulo: Ubu, 2017.

DUTRA, Luiza Correa de Magalhães. **"É o céu da boca do inferno esperando você"**: a violência policial e o marcador social raça – representações sociais sobre o campo de análise. 2019. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2019.

EHRENBERG, Alain. **O culto da performance**: da aventura empreendedora à depressão nervosa. Aparecida/SP: Ideias e letras, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2019. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 12 jun. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 31 out. 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em: 9 maio 2022.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade 1** – a vontade de saber. São Paulo: Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978 – 1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**. Curso do Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FRANCO, Marielle. **UPP a redução da favela a três letras**: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. São Paulo: N-1 edições, 2018.

- GAGO, Verónica. **La razón neoliberal**. Economías barrocas y pragmática popular. Madrid: Traficantes de sueños, 2015.
- GAULEJAC, Vincent de. **Gestão como doença social**: ideologia, poder gerencialista e fragmentação social. Aparecida/SP: Ideias e Letras, 2007.
- HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica**. Neoliberalismo y nuevas técnicas de poder. Barcelona: Herder, 2014.
- HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- HAN, Byung-Chul. **Topologia da violência**. Petrópolis: Vozes, 2017.
- HARCOURT, Bernard E. **A contrarrevolução**: como o governo entrou em guerra contra os próprios cidadãos. São Paulo: Glac, 2021.
- HARCOURT, Bernard E. **Exposed**: Desire and disobedience in the digital age. Cambridge: Harvard University Press, 2015.
- INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Governo do Rio de Janeiro**. 2019. Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=38>. Acesso em: 19 out. 2019.
- LEVY, Yagil. The Essence of the "Market Army". **Public Administration Review**, p. 378-389, May/June, 2010.
- LIMA, Renato Sérgio de; BUENO, Samira; MINGARDI, Guaracy. Estado, polícias e segurança pública no Brasil. **Revista Direito GV**, v. 12, n. 1, p. 49-85, 2016.
- METRÓPOLES. **Quando a polícia adocece**. Epidemia dentro de quartéis e delegacias, as doenças mentais são gatilho para suicídio de responsáveis pela segurança pública. 18 jun. 2019. Disponível em: <https://www.metropoles.com/materias-especiais/gatilho-para-suicidio-doencas-mentais-viram-epidemia-entre-policiais?fbclid=IwAR0I-cJVQOv-vGnvZsyYCwTPFTz-IGAXU7LkA26tjC-Er-Shh3Qmq1VkyxXY>. Acesso em: 11 jul. 2020.
- MICOCCI, Andrea; DI MARIO, Flavia. **The fascist nature of neoliberalism**. New York: Routledge, 2018.
- MIGUEL, Luis Felipe. Segurança e desenvolvimento: peculiaridades da ideologia da segurança nacional no Brasil. **Diálogos Latinoamericanos**, n. 5, p. 40-56, 2002.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Letalidade Policial no Rio de Janeiro em 10 pontos**. 2019. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/540394/letalidade_policial_no_rio_de_janeiro_em_10_ponto. Acesso em: 16 fev. 2020.
- MIRANDA, Dayse *et al.* **Boletim IPPES 2020**: Notificação de Mortes Violentas Intencionais entre Profissionais de Segurança Pública no Brasil. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio (IPPES), 2020.
- MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. A crise de identidade das polícias militares brasileiras: dilemas e paradoxos da formação educacional. **Security and Defense Studies Review, Washington, DC**, v. 10, n. 1, p. 177-198, 2001.
- ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD. **La carga de los trastornos mentales en la Región de las Américas**. Washington: OPS, 2018.
- PORTO, Maria Stela Grossi. Polícia e violência: representações sociais de elites policiais do Distrito Federal. **São Paulo em perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 132-141, 2004.
- REVEL, Judith. **Foucault, un pensamiento de lo discontinuo**. Buenos Aires; Madrid: Amorrortu editores, 2014.
- SANTOS, José Vicente Tavares dos. A arma e a flor: formação da organização policial, consenso e violência. **Tempo Social**: revista de sociologia da USP, São Paulo, v. 9, n. 1, 1997.
- SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA. **Sistema de Metas**. 2019. Disponível em: <http://www.sistemademetas.seguranca.rj.gov.br>. Acesso em: 17 maio 2020.
- SERRA, Carlos Aguiar; D'ELLIA FILHO, Orlando Zaccane. Guerra é Paz: os paradoxos da política de segurança de confronto humanitário. In: BATISTA, Vera Malaguti (org.). **Paz Armada**. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2012.
- SILVA, Denise Ferreira da. Ninguém: direito, racialidade e violência. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 67-162, 2014.
- SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar**: segurança pública e direitos humanos. São Paulo: Boitempo, 2019.
- STOCHERO, Tahiane. Número de suicídios na Polícia Civil de SP é três vezes maior do que o de mortes em serviço, aponta estudo. **G1**, 5 out. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2021/10/05/numero->

de-suicidios-na-policia-civil-de-sp-e-tres-vezes-maior-do-que-o-de-mortes-em-servico-aponta-estudo.ghtml. Acesso em: 9 maio 2022.

WACQUANT, Loïc. Bourdieu, Foucault e o Estado penal na era neoliberal. **Revista Transgressões**, Natal, v. 3, n. 1, 2015.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Revista de Direitos Fundamentais & Democracia**, Curitiba, v. 23, n. 3, p. 284-309, set./dez. 2018.

Dados do processo editorial

- Recebido em: 31/08/2021
- Controle preliminar e verificação de plágio: 31/08/2022
- Avaliação 1: 02/09/2022
- Avaliação 2: 21/09/2022
- Decisão editorial preliminar: 08/05/2022
- Retorno rodada de correções: 18/09/2022
- Decisão editorial/aprovado: 18/09/2022

Equipe editorial envolvida

- Editor-chefe: 1 (SHZF)
- Editor-assistente: 1 (ASR)
- Revisores: 2